



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.665/2017

De 05 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre a Alteração do Art. 24 da Lei nº 1.464/2010 e dá outras providências.”

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica alterado o Art. 24, a seguir relacionado, da Lei nº 1.464/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24º - O Município de Riversul, via auxílio, fomentará as empresas aqui estabelecidas nas seguintes formas:

§ 1º - Para o atendimento da previsão de fomento disposta no “caput”, poderá o município:

I - Por ato do chefe do executivo, devidamente fundamentado, lavrar contrato de locação, com a assunção do ônus da locação, até o valor equivalente a 100 (cem) UFMR mensais por empresa;

II - Por ato do chefe do executivo, devidamente fundamentado, ressarcir até o valor equivalente a 100 (cem) UFMR mensais, o valor dispendido pela empresa no gasto com a locação de prédio ou barracão para seu funcionamento.

§ 2º - A empresa que, por qualquer motivo, vier a encerrar suas atividades antes do vencimento do contrato de locação, se responsabilizará pelo pagamento dos aluguéis que vencerem após esse encerramento.

§ 3º - A Prefeitura somente poderá alugar imóvel de pessoa física ou jurídica que esteja em dia com o fisco municipal, cujo locador deverá comprovar que está adimplente apresentando certidão negativa de tributos municipais no ato da lavratura do contrato de locação, observado o seguinte:

I – A adimplência deverá ser comprovada anualmente;

II – A não comprovação da adimplência de que trata o inciso I caracterizará infração contratual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 05 de Julho de 2017.

JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

Fernando Marçal Moreno - Diretor de Administração